ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 072/2018

Ata de registro de preço, para : Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO.

Processo Nº : 072/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 08:15 horas do dia 01 de outubro de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48 , representado pela Pregoeira, Srª. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
7.0, 8.0, 10.0, 11.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 45.0, 47.0, 48.0, 49.0, 51.0, 52.0, 53.0, 54.0, 55.0, 56.0, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 61.0, 62.0, 63.0, 66.0, 69.0, 70.0, 71.0, 72.0, 75.0, 78.0, 79.0, 80.0, 82.0, 83.0, 84.0, 85.0, 98.0, 99.0, 102.0, 103.0, 104.0, 105.0, 106.0, 108.0, 109.0, 110.0	**Nome:** ELISMAR LINHAES DE LIMA ME **CPF: CNPJ:** 13.454.134/0001-24 **Endereço:** AV. BRASIL QD. 90 LT. 01 VILA BELA S/N **Fone:** 6436583481 **Email:** comerciallinhaes@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** ELISMAR LINHAES DE LIMA **RG:** 3634767 DGPC/GO **CPF:** 858.014.101-04

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, atendendo as necessidades da Casa de Apoio de São Simão localizada em Goiânia-GO, através Fundo Municipal de Saúde de São Simão-GO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.050/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5(CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, no seguinte local: Casa de Apoio: Rua 31-A, Qd. 34-A, Lt 12, Nº 222, St. Aeroporto, Goiânia-GO. A responsável pelo recebimento dos produtos será a servidora pública e Assistente Social LAYANE KELE NUNES, CPF nº 003.164.801-00.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.050/2018.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 (doze), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.050/2018.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ZAELI	UN	25	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR.	R$ 9,50	R$ 237,50
8	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	CRISTA L	FD	24	AÇUCAR 05 KG/ FARDO DE 6 PACOTES SDE 05 KG- - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 51,00	R$ 1.224,00
10	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	POLITRI Z	CX	17	AGUA SANITÁRIA 1 LT. 12 X 1 LT. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.em frasco plástico resistente de 1.000 ml.	R$ 30,00	R$ 510,00
11	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ANHAN GUERA	UN	200	ALCOOL 1 LT 92,8%	R$ 7,60	R$ 1.520,00
14	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	SINHÁ	UN	24	AMIDO DE MILHO 1KG. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 6,50	R$ 156,00
15	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	TIO ELIAS	FD	50	ARROZ FARDO 6 PACOTES 5KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 76,80	R$ 3.840,00
16	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ZAELI	UN	30	AZEITONA S/ CAROÇO 500 GR- - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 9,90	R$ 297,00
17	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	PLASTIC	UN	2	BALDE DE PLASTICO 5 LT.	R$ 4,90	R$ 9,80
23	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	JUNCO	UN	12	BICARBONATO DE SODIO	R$ 1,40	R$ 16,80
24	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ESTREL A	UN	100	BRILHO ALUMINIO 500ML	R$ 1,45	R$ 145,00
25	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	UBERLÂ NDIA	UN	200	CAFÉ EM PÓ 1 KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 14,50	R$ 2.900,00
26	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ARISCO	UN	100	CALDO DE ARROZ 114 GR COM 12 TABLETES	R$ 2,35	R$ 235,00
27	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ARISCO	UN	100	CALDO DE CARNE 114G COM 12 TABLETES	R$ 2,35	R$ 235,00
28	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	FÃ	UN	12	CANELA EM CAVACO 1 KG.	R$ 39,00	R$ 468,00
38	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ALGOB OM	UN	12	COADOR DE PANO GRANDE	R$ 3,40	R$ 40,80
39	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	PLASTIC	PC	24	COLHER DESCARTAVEL, PCT. C/ 50 UNIDS. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 2,80	R$ 67,20
40	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	SINHÁ	PC	18	COLORAL 500 GRAMAS	R$ 5,70	R$ 102,60
41	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	COPOBR AS	CX	40	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADESEM PLÁSTICO PARA ÁGUA,COM CAPACIDADE 200ML CADA UNIDADE. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 69,50	R$ 2.780,00
45	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ITALAC	UN	26	CREME DE LEITE 1 LT	R$ 10,70	R$ 278,20
47	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	POLITRI Z	UN	200	DESINFETANTE 2 LT	R$ 3,45	R$ 690,00
48	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	POLITRI Z	UN	250	DETERGENTE 500 ML	R$ 1,35	R$ 337,50
49	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ASSOLA N	FD	2	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO 14 x 8 ESPONJ, - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 43,00	R$ 86,00
51	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ELEFAN TE	UN	84	EXTRATO DE TOMATE 850 GR.	R$ 8,80	R$ 739,20
52	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	TRAMO NTINA	UN	4	FACA COZINHA	R$ 5,50	R$ 22,00
53	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	TRAMO NTINA	UN	20	FACA DE MESA INOX CABO PLASTICO S/ PONTA	R$ 2,80	R$ 56,00

54	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	D'MINAS	UN	75	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG.	R$ 4,40	R$ 330,00
55	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BELLA SABORE	UN	288	FARINHA DE TRIGO 01KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 2,95	R$ 849,60
56	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	DOURA DINHO	FD	24	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1/ FARDO COM 30 KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 92,50	R$ 2.220,00
57	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	FLEISCH MANN	UN	5	FERMENTO BIOLÓGICO 0,125KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 5,80	R$ 29,00
58	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ROYAL	UN	25	FERMENTO EM PO 250G, - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 5,80	R$ 145,00
59	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ALGOB OM	UN	30	FLANELA AMARELA 40X60	R$ 2,05	R$ 61,50
60	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BEIJA-FLOR	PC	50	FÓSFORO (10X1)	R$ 3,40	R$ 170,00
61	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	SINHÁ	UN	50	FUBA DE MILHO 1 KG. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 2,95	R$ 147,50
62	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	TRAMO NTINA	UN	60	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL	R$ 3,50	R$ 210,00
63	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	PLASTIC	PC	24	GARFO DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO PC 50 UN	R$ 2,80	R$ 67,20
66	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	TRIANG ULO	UN	1440	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LT. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 3,50	R$ 5.040,00
69	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	MUCAM BO	PA	24	LUVA LATEX AMARELA MEDIA	R$ 3,80	R$ 91,20
70	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	YARA	UN	144	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 3,98	R$ 573,12
71	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	YARA	UN	144	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	R$ 2,25	R$ 324,00
72	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	QUERO	UN	30	MAIONESE 1 KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 7,50	R$ 225,00
75	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	DELÍCIA	UN	180	MARGARINA C/ SAL 1 KG (DELICIA, QUALY) OU PRODUTO SIMILAR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 8,70	R$ 1.566,00
78	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	QUERO	UN	100	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR.	R$ 1,40	R$ 140,00
79	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	START	UN	180	MULTI USO 500 ML	R$ 2,40	R$ 432,00
80	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	COMIGO	UN	600	OLEO DE SOJA 900 ML. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 3,20	R$ 1.920,00
82	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BOMBRI L	PC	150	PALHA DE AÇO N 1	R$ 2,40	R$ 360,00
83	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	GINA	UN	5	PALITO DE DENTE (100X1) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 0,75	R$ 3,75
84	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ALGOB OM	UN	10	PANO DE CHÃO 80CMx90CM (TIPO COBERTOR)	R$ 9,50	R$ 95,00
85	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ALGOB OM	UN	40	PANO DE PRATO EM ALGODÃO	R$ 4,80	R$ 192,00
98	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ESTREL A	PC	25	SABÃO EM BARRA 200 GR PCT 5 UNID - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 4,70	R$ 117,50
99	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	ASSIM	UN	25	SABÃO EM PÓ 1KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 5,40	R$ 135,00
102	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BIG	PC	10	SACO DE LIXO 40 LTS. PRETO REFORÇADO (100X1) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 8,70	R$ 87,00

103	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BIG	PC	10	SACO DE LIXO 60 LTS., PCT. C/ 100 UNIDS. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 9,70	R$ 97,00
104	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	SOSAL	UN	120	SAL IODADO E REFINADO 1 KG.	R$ 1,40	R$ 168,00
105	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	GOMES DA COSTA	UN	100	SARDINHA EM CONSERVA 90 GR (EM CONS. EXTRATO) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 3,00	R$ 300,00
106	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	SOL	L	24	SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 %) (MARCA MELHOR OU IGUAL A ASFER)	R$ 13,80	R$ 331,20
108	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BRASIL	UN	10	VASSOURA DE COQUEIRO - COM CABO DE MADEIRA	R$ 6,50	R$ 65,00
109	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	BRASIL	UN	6	VASSOURA DE NAYLON COM CABO.	R$ 7,80	R$ 46,80
110	ELISMAR LINHAES DE LIMA ME	CASTELO	UN	50	VINAGRE BRANCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R$ 1,90	R$ 95,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 050/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.050/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.050/2018, conforme decisão do

Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 01 de outubro de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES FARIA .

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão, GO em 01 de outubro de 2018

_____

JOSÉ FERNANDES FARIA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(S):

_____

ELISMAR LINHAES DE LIMA ME